



**Art. 4º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**DÊ-SE CIÊNCIA,  
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**CORREGEDORIA DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA**, em São Luís- MA, 28 de março de 2023.

**KELSON ROGERIO CASTELO BRANCO DA COSTA**  
Corregedor-Geral do Sistema Estadual de Segurança Pública

**Polícia Militar do Maranhão - PMMA**

**PORTARIA Nº 0182/2023-DP/2**

**O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E**

**Art. 1º** - Designar como Ordenadora de Despesas **Secundária** da Unidade Gestora Executora (UGE) nº 190.183 – **CMT V** (Timon-MA), inscrita sob o CNPJ Nº 30.957.002/0001-34, a Major **QOPM MARIA TYCIANE IBIAPINA NASCIMENTO VASCONCELOS**, matrícula nº 1711936, Id 417939, CPF 012.104.213-80 e determinar que as atividades referentes à movimentação dos recursos dessa UGE junto ao Banco do Brasil, sejam executadas em conjunto.

**Art. 2º** - A Ordenadora de Despesas designada nesta portaria, deverá efetuar os seus cadastramentos junto ao Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal do Estado do Maranhão – SiGEF/MA para realizarem as atividades referentes a execução orçamentária e financeiras da Unidade Gestora Executora (UGE), bem como as atividades abaixo relacionadas referentes às movimentações dos recursos junto ao Banco do Brasil, competindo-lhe:

- Solicitar abertura de Contas de Depósito em nome da UGE;
- Solicitar saldos e extratos de Contas Correntes e aplicações financeiras;
- Efetuar transferências/pagamentos, exceto com a utilização de assinatura eletrônica;
- Efetuar resgates/aplicações financeiras;
- Cadastrar, alterar e desbloquear senhas de conta e para os sistemas do Banco do Brasil;
- Autorizar pagamentos através de Ordem Bancária e,
- Liberar arquivos de pagamento no Gerenciador Financeiro/AASP;
- Assinar eletronicamente as ordens bancárias no SiGEF/MA.

**Art. 3º** – Deverá, junto à Receita Federal, atualizar os dados cadastrais do responsável pelo Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) da respectiva UGE, bem como, a entrega da DCTF - Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais, DIRF – Declaração do Imposto de Renda Retido na Fonte, e GFIP - Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social, dentro do prazo estabelecido pela Receita Federal, observando-se a legislação vigente.

**Art. 4º** - Cumprir as normas gerais prescritas pelo Tribunal de Contas do Estado do Maranhão (TCE/MA) através das Instruções Normativas e suas alterações, referentes à atualização ou efetivação do Cadastro de Jurisdicionado, bem como, a de Prestação de Contas do Gestor. Instrução Normativa nº 12, de 16 de novembro de 2005 e a Instrução Normativa nº 26, de 30 de novembro de 2011, respectivamente.

**Art. 5º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**DÊ-SE CIÊNCIA  
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Quartel do Comando-Geral em São Luís, 24 de março de 2023.

**Cel QOPM Emerson Bezerra da Silva**  
Comandante-geral da PMMA

**PORTARIA Nº 001/2023 – P/1- 2º BPM**

**PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

**O COMANDANTE DO 2º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 48 da lei Estadual 6.513, de 30 de novembro de 1995, e de acordo com a portaria nº 0489/2019-DP/2- PMMA.

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 38, Inc.III, Art.51, § 3 e § 4, todos da lei federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, regulamentada o art.37, inc. XXI, da Constituição Federal, Institui normas para licitações e contrato da Administração Pública e das providências.

**RESOLVE:**

**Art.1º** Designar o 2º TEN QOPM- RAIMUNDO COELHO DE SÁ NETO, Matrícula: 2707891 e ID:85110, como presidente da Comissão Setorial de Licitação do 2º BPM.

**Art.2º** Designar o 3º SGT PM nº 45/10-**ISMAEL BARBOSA DE CARVALHO**, Matrícula nº 2124568 e ID nº 804023, e o CABO PM 80/14- **MAX MILIANO PEREIRA DOS SANTOS**, Matrícula: 2427813: e ID:822560, ambos para comporem a Comissão Setorial de Licitação do 2º BPM como membros.

**Art.3º** Estabelecer que esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE E CUMPRA-SE.**

**2º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO**

Caxias - MA, 28 de março 2023.

**Ten. Cel. QOPM Ricardo Almeida de Carvalho**  
Comandante do 2º BPM

**Conselho Gestor do Fundo Estadual de Segurança Pública e Defesa Social – FES**

**EXTRATO DE ATA**

11ª Reunião do Conselho Gestor do Fundo Estadual de Segurança Pública e Defesa Social – FES.

Data, Hora e Local: 27/03/2023, às 09:00h, Gabinete do Secretário Coordenação dos trabalhos: Cel. QOPM Silvio Carlos Leite Mesquita - Secretário de Estado da Segurança Pública

Membros do Conselho Gestor presentes na reunião: Cel. QOPM Silvio Carlos Leite Mesquita - Secretário de Estado da Segurança Pública  
Jair Lima de Paiva Júnior (Representante: Ana Zélia Jansen Saraiva Gomes) – Delegado-Geral da Polícia Civil

Anne Kelly Bastos Veiga - Perito-Geral  
Ten. Cel. QOCBM Helton Carlos Rodrigues Pereira - Corpo de Bombeiros Militar

Ten. Cel. QOPM Marcos Silas David Costa - Subdiretor da Unidade de Desenvolvimento e Articulação Institucional – UDAI



## ORDEM DO DIA:

1. Abertura da sessão pelo Presidente do Conselho;
2. Leitura da ata da reunião anterior;
3. Relatório de gestão do exercício 2022;
5. Outras deliberações.

## DELIBERAÇÕES:

● Às 09:00h do dia 27/03/2023, no Gabinete do Secretário, o Major QOPM Erick Luís Saraiva Salgado, Coordenador Executivo do FES, deu as boas-vindas aos conselheiros, saudou os convidados e procedeu a uma breve explanação acerca dos objetivos da pauta da reunião, tendo em seguida passado a palavra ao Cel. QOPM Silvío Carlos Leite Mesquita, Secretário de Estado da Segurança Pública, que na sequência saudou os presentes e declarou aberta a sessão da décima primeira reunião do Conselho Gestor do Fundo Estadual de Segurança Pública e Defesa Social - FES.

● Em seguida deu início a leitura da Ata da reunião anterior (10ª sessão do conselho). Na sequência, o Major QOPM Erick Luís Saraiva Salgado fez a entrega e apresentação do Relatório de Gestão do Exercício 2022 para uma breve apreciação e eventuais questionamentos. Não houve objeções quanto à aprovação do relatório. Por fim, o Major QOPM Erick Luís Saraiva Salgado passa a palavra ao Cel. QOPM Silvío Carlos Leite Mesquita que deu por encerrada a 11ª reunião do Conselho Gestor do Fundo Estadual de Segurança Pública e Defesa Social, agradecendo a presença e compreensão de todos.

O presente extrato é cópia da Ata aprovada e assinada pelos membros do Conselho Gestor do FES - MA.

**MAJOR QOPM ERICK LUÍS SARAIVA SALGADO**  
Coordenador Executivo do FES

**SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO  
PENITENCIÁRIA**

**PORTARIA Nº 511/2023, DE 23 DE MARÇO DE 2023.**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, atendendo aos princípios constitucionais que orientam a administração pública e nos limites da competência instituída pelo art. 2º, VI da Lei Federal nº 13.019/2014, resolve **SUBSTITUIR O GESTOR** da Parceria celebrada entre a Associação de Proteção e Assistência aos Condenados Masculina de Viana e a Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Estado do Maranhão, fazendo-o nos termos a seguir:

Art. 1º- Na Parceria celebrada com Organização da Sociedade Civil com fulcro no art. 31 c/c art. 32, §4º, da Lei nº 13.019/2019, a função de Gestora que outrora era exercida por **FREDSON PINHEIRO MACIEL, MATRÍCULA, Nº 312265-3**, será exercida pelo servidor designado abaixo:

**I – BRUNO LUIZ SALLES TEIXEIRA, MATRÍCULA, Nº 882679-1.**

Art.2º- Compete ao Gestor emitir Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da Parceria, submetendo-o à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada pela **Portaria Nº470/2022, de 11 de maio de 2022**, em conformidade com o art. 59, da Lei 13.019/2014.

§1º O relatório técnico mencionado no *caput*, deverá conter, necessariamente, os seguintes elementos:

- I- descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
- II-análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
- III-valores efetivamente transferidos pela administração pública;
- IV-análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento; e
- V-análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

§2º O relatório técnico de monitoramento e avaliação será emitido ao final de cada quadrimestre correspondente ao repasse dos recursos, por parte da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, devendo ser concluído no prazo de 30 dias, contados do termo final de cada período, conforme delineado na Cláusula quarta, item 4.1, do Termo de Colaboração e cronograma de desembolso definido no Plano de Trabalho que o integra.

Art. 3º- Sem prejuízo das atribuições definidas no art. 2º, desta Portaria, são obrigações da gestora:

- I-acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- II- informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
- III- disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação; e
- III- comunicar ao Secretário de Estado de Administração Penitenciária a ocorrência de inexecução da parceria por culpa exclusiva da organização da sociedade civil parceira, por ato formal, a fim de possibilitar a adoção das providências legalmente estabelecidas para asseguar o atendimento dos serviços essenciais à população beneficiária da política pública objeto do Termo de Colaboração de Colaboração, nos termos do art. 62, da Lei 13.019/2014.

Art. 4º-A presente Portaria não afasta os dispositivos previstos na Lei 13.019/2014, cujas regras são inderrogáveis e incidem, de forma imperativa, sobre as atividades que serão desenvolvidas pelo Gestor.

Art.5º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e revoga a **Portaria Nº 494/2022, de 12 de maio de 2022** (anterior) e, quaisquer disposições contrárias.

**Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.**

**MURILO ANDRADE DE OLIVEIRA**  
Secretário de Estado de Administração Penitenciária

**PORTARIA Nº 512/2023, DE 23 DE MARÇO DE 2023.**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, atendendo aos princípios constitucionais que orientam a administração pública e nos limites da competência instituída pelo art. 2º, VI da Lei Federal nº 13.019/2014, resolve **SUBSTITUIR O GESTOR** da Parceria celebrada entre a Associação de Proteção e Assistência aos Condenados de Imperatriz e a Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Estado do Maranhão, fazendo-o nos termos a seguir: